



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 001/2011

Estabelece normas para a chamada de candidatos classificados no processo seletivo dos cursos técnicos do Colégio Politécnico da UFSM.

O DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação do Colegiado do Colégio Politécnico da UFSM em sua reunião ordinária do dia onze de julho de dois mil e onze, resolve estabelecer normas para a realização da chamada dos classificados no processo seletivo dos cursos técnicos do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 1º Nos resultados do processo de seleção para o ingresso nos Cursos Técnicos do Colégio Politécnico, são classificados os candidatos até o limite de vagas de cada curso, conforme edital específico, sendo que a relação dos classificados é divulgada em ordem decrescente do número total de acertos, não sendo permitida a permuta entre cursos.

Art. 2º Nas situações em que o candidato classificado para o curso técnico pleiteado foi estudante do curso, mas evadiu; foi jubilado ou ainda, ingressou através da modalidade "ingresso intermediário" e já cursou no mínimo setenta por cento da carga horária do primeiro semestre do curso, é possível:

§ 1º No caso do estudante que falta completar a carga horária do primeiro semestre, realizar a matrícula nas competências ainda não cursadas no primeiro semestre, além de ser possível a matrícula em competências ofertadas no terceiro semestre do curso, desde que não haja coincidência de horários e que, dependendo do curso, as mesmas não requeiram aprovação em competências que sejam pré-requisitos.

§ 2º No caso dos cursos ofertados em mais de um turno, é possível que o estudante curse as competências pendentes no primeiro semestre no turno em que foi classificado no processo seletivo e no turno inverso, curse as competências ofertadas no terceiro semestre do curso, desde que as mesmas não requeiram aprovação em competências que sejam pré-requisitos.

§ 3º No caso de o estudante já ter cursado todas as competências do primeiro semestre, poderá se matricular nas competências do terceiro semestre do curso.

Art. 3º Caso ocorra alguma das situações apontadas no artigo anterior, será realizada a chamada do próximo classificado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º Situações não previstas serão julgadas pelo Colegiado do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 5º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, aos onze dias do mês de julho de dois mil e onze.

Canrobert Kumpfer Werlang
Diretor do Colégio Politécnico da UFSM